



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00039/2018

ALTERA A EMENTA E O ART 1º DA LEI Nº 9321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, QUE
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 9.321, de 29 de setembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9321, de 29 de setembro de 2006, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Wender Marques
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa alterar a lei nº 9321 de 29 de setembro de 2006 que considerou como utilidade pública a Entidade CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA SETOR 5 - 148CIA. PM SETOR SUL, fundado em 31 de março de 2006. Recentemente, visando melhor se adequar as suas finalidades, alterou o seu nome de " CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA SETOR 5 - 148CIA. PM SETOR SUL" para "CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSEP MG". A alteração do nome provocou a necessidade de se modificar varios documentos, inclusive a Lei n.º 9321/2006, que a considerou como utilidade pública. Com esta preocupação para com a viabilidade de se modificar a ementa do Art. 1º da Lei 9321/2006, é que contamos com apoio dos nobres pares, no sentido de aprovarmos o presente projeto de Lei.



Ver. Wender Marques
Vereador